



INSTRUÇÃO NORMATIVA 010/2013

Estabelece diretrizes e procedimentos para realização de projetos referentes a Visitas Culturais e Estudos do Meio com a participação de alunos das Escolas Municipais de Cerquillo.

LAELIA ALBA LINS FIGUEIRA, Secretária Municipal de Educação e Cultura de Cerquillo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando o compromisso da escola em proporcionar oportunidades diversificadas que assegurem efetivamente aos alunos condições favoráveis para o ensino aprendizagem.

Considerando o desenvolvimento de ações que atendam a ampliação do conhecimento em atividades extra curriculares.

Considerando a importância de organizar previamente a demanda de transporte para atender os projetos de visitas culturais e estudo de meio, esta Instrução Normativa instrui:

Artigo 1º - As Unidades Escolares deverão definir temas atrelados a objetivos pedagógicos integrados a Proposta Curricular da escola com enfoque multidisciplinar.

Artigo 2º - Os projetos deverão atender:

a. Ampliação e aplicação dos conhecimentos adquiridos em sala de aula. Nesse sentido, o referido projeto será uma técnica pedagógica e uma extensão do currículo;



b. Pesquisas e estudos sobre os lugares a serem visitados envolvendo as diferentes áreas do conhecimento.

Artigo 3º - No projeto apresentado pela Unidade Escolar deverão constar os seguintes itens:

- a. Dados do projeto: Título e período de execução;
- b. Introdução;
- c. Justificativa;
- d. Objetivos;
- e. Conteúdos curriculares: conteúdos específicos da faixa etária;
- f. Metodologia: roteiro de observações ou atividades;
- g. Público alvo;
- h. Informações para transporte:
 - Local;
 - Data;
 - Horário: saída e chegada (escola e local visitado);
 - Itinerário;
 - Total de alunos;
 - Total de acompanhantes;
 - Custo de estacionamento (se houver).
- i. Avaliação do projeto;
- j. Referências bibliográficas.

Artigo 4º - Os projetos deverão ser protocolados em 02 vias impressas na SMEC, para homologação, até 40 dias antes da realização da atividade.

§ 1º: Os projetos deverão seguir o cronograma abaixo:

- a. 14/05/2013 – relatório de viagens planejadas, conforme anexo III, protocolado na SMEC;
- b. 03/06 a 31/10/2013 – período de execução do projeto.

Artigo 5º - Após a homologação do projeto o Diretor é responsável em:



- a. Nomear um membro da equipe gestora para acompanhar a viagem;
- b. Enviar ofício à SMEC, até 25 dias antes da realização do projeto com as informações contidas na letra “h” do artigo 3º desta Instrução Normativa;
- c. Dar ciência aos pais ou responsáveis sobre a efetivação do projeto através de comunicado;
- d. Informar os pais e responsáveis sobre as orientações gerais da viagem;
- e. Confirmar com o responsável o local a ser visitado;
- f. Confirmar com a Coordenação de Transporte Escolar todos os dados uma semana antes da realização do projeto;
- g. Solicitar à Coordenação de Transporte Escolar, as pulseiras de identificação do aluno com três dias de antecedência (apenas para viagens intermunicipais);
- h. Confirmar autorizações de todos os alunos dois dias antes da viagem (os autorizados e não autorizados);
- i. Organizar a merenda do dia por meio de e-mail à SMEC e à Central de Alimentos, 15 dias antes do evento;
- j. Entregar ao responsável que acompanhará os alunos:
 - Autorizações dos alunos;
 - Lista dos nomes com R.A. dos alunos autorizados;
- k. Averiguar e acompanhar a saída e a chegada dos alunos;
- l. Informar imediatamente a Coordenação de Transporte Escolar caso haja alguma irregularidade com os veículos (atraso do ônibus, excesso de lotação, horário não cumprido, pneu furado, etc.).

§ 1º - Para o sucesso do projeto, a Unidade Escolar deve seguir algumas orientações básicas:

- a. Os alunos devem estar uniformizados;
- b. Os alunos devem ir alimentados para escola;
- c. O lanche deve ser servido na escola;



d. Para as viagens intermunicipais não será disponibilizado lanche, apenas água. Porém, fica sob responsabilidade dos pais o lanche para a viagem;

e. O aluno não poderá participar do projeto sem autorização do pai ou responsável;

f. Os alunos devem usar a pulseira de identificação para todas as viagens intermunicipais;

g. A escola deve ser informada caso o aluno necessite de medicação para utilizar-se do transporte.

§ 2º - O responsável que acompanhará os alunos, terá as seguintes funções:

a. Acompanhar o aluno desde a entrada no transporte até a saída em frente à escola, bem como em todas as paradas que se fizerem necessárias, certificando-se que o aluno se encontra presente;

b. Organizar os alunos dentro do transporte de maneira que possam se acomodar com segurança e disciplina, respeitando uns aos outros sem discriminação;

c. Informar ao diretor todos os fatos que ocorrerem dentro do veículo para que o mesmo notifique os pais dos alunos;

d. Informar os alunos das seguintes proibições:

- Viajar sem cinto de segurança;
- Lanchar ou ficar em pé durante a viagem;
- Indisciplina;
- Não respeitar o motorista e demais responsáveis;
- Depredar o veículo;
- Ficar com o corpo fora da janela;
- Incomodar pessoas na rua ou em outros veículos;
- Correria no embarque/desembarque, aumentando risco de atropelamento.



Artigo 6º - Os alunos do Ensino Fundamental deverão estar munidos de roteiro de observação fornecido antecipadamente pelos professores, dos componentes curriculares pertinentes ao projeto, visando desenvolver atividades “in loco” e fornecer subsídios para o trabalho em sala de aula.

Artigo 7º - O itinerário do projeto homologado não poderá ser alterado em hipótese alguma.

Parágrafo Único: As paradas durante o itinerário só poderão ocorrer em casos extremos, sob avaliação e responsabilidade do professor responsável, atendendo as indicações da Coordenação de Transporte Escolar.

Artigo 8º - Os projetos não previstos nessa Instrução deverão ser analisados pela SMEC, podendo ser aprovados após expressa anuência da Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Artigo 9º - Os projetos deverão respeitar os seguintes horários:

- a. Roteiro municipal: das 7h30min às 11h e das 13h15min às 16h30min;
- b. Roteiro intermunicipal (até 30 km – Boituva/Tietê/Tatuí): das 7h30min às 10h30min e das 13h15min às 16h30min;
- c. Roteiro intermunicipal (acima de 50km) – saída manhã e retorno à tarde.

Artigo 10 - Após a finalização do projeto a escola deve encaminhar a avaliação realizada à SMEC para fechamento do projeto em questão.

Artigo 11 - Fazem parte desta Instrução Normativa os anexos: I, II, III.

Artigo 12 - Esta instrução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cerquillo, 02 de Maio de 2013.


LAELIA ALBA LINS FIGUEIRA
Secretária Municipal de Educação e Cultura



ANEXO I

Timbre da Escola

Autorização

Eu, _____, RG _____,
responsável legal pelo (a) menor _____,
matriculado (a) no ___ ano da EMEF “_____”, autorizo
o (a) mesmo(a) a participar de uma viagem de caráter pedagógico (estudo de campo),
que ocorrerá no dia ___/___/2013, com saída prevista as ___ horas e chegada prevista
as ___ horas, com destino a _____.

Cerquillo, ___ de _____ 2013.

Assinatura do Responsável

Timbre da Escola

Autorização

Eu, _____, RG _____,
responsável legal pelo (a) menor _____,
matriculado (a) no ___ ano da EMEF “_____”, autorizo
o (a) mesmo(a) a participar de uma viagem de caráter pedagógico (estudo de campo),
que ocorrerá no dia ___/___/2013, com saída prevista as ___ horas e chegada prevista
as ___ horas, com destino a _____.

Cerquillo, ___ de _____ 2013.

Assinatura do Responsável

Timbre da Escola

Autorização

Eu, _____, RG _____,
responsável legal pelo (a) menor _____,
matriculado (a) no ___ ano da EMEF “_____”, autorizo
o (a) mesmo(a) a participar de uma viagem de caráter pedagógico (estudo de campo),
que ocorrerá no dia ___/___/2013, com saída prevista as ___ horas e chegada prevista
as ___ horas, com destino a _____.

Cerquillo, ___ de _____ 2013.

Assinatura do Responsável



ANEXO II
CONTROLE DE VISITAÇÃO

U. E.		
Destino		
LISTA DE PASSAGEIROS		
nº	Nome	R.A.
01		
02		
03		
04		
05		
06		
07		
08		
09		
10		
11		
12		
13		
14		
15		
16		
17		
18		
19		
20		
21		
22		
23		
24		
25		
26		
27		
28		
29		
30		
31		
32		
33		
34		
35		
36		
37		
38		
39		
40		

Professor Responsável: _____ Diretor Responsável: _____



Prefeitura Municipal de Cerquillo
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Av. Dr. Vinícius Gagliardi, 1180 - N. Sra. de Lourdes - 18520-000 - Cerquillo - SP
PABX: (15) 3384-8333 - E-mail: educacao@cerquillo.sp.gov.br

ANEXO III
RELATÓRIO DE VIAGENS PARA AGENDAMENTO

U.E. Endereço da U.E.

Data	Hora Saída da U.E.	Quantidade		Local de Destino	CIDADE	Endereço de Destino da Visitação	Custo Estacionamento () Sim () Não	Horários:	
		Alunos	Responsáveis					Saída Local	Chegada na U.E.

Nome do Diretor: _____